



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº - 98/2016

DISPENSA Nº - 13/ 2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA – MG E A EMPRESA MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Igaratinga, situada a Praça - Manoel de Assis – 272, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº - 18.313.825/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente público, residente e domiciliado no Município supra-citado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS LTDA**, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rua Gonçalves Dias, nº 3035 SL 301,302, 303 , Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.140-093, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ. nº 71.000.731/0001-85, representado pelo Senhor Joeilson Pinto Chaves, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato:

1.1 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação dos Seguintes Sistemas:

- a) **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA/ORÇAMENTO/TESOURARIA;**
- b) **SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL;**
- c) **SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL;**
- d) **SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS E LICITAÇÃO;**
- e) **SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE FROTA;**
- f) **SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.**

2. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

2.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto descrito na “cláusula 1.1”, o preço global de R\$34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais), dividido em 3 parcelas de R\$11.500,00, (onze mil, quinhentos reais).

2.2- Os pagamentos pelos serviços executados, objeto do presente instrumento serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATANTE para a CONTRATADA e efetuados conforme apresentação de N.F de Serviços executados.

3. DAS RESPONSABILIDADES:

3.1- A CONTRATADA deverá responder todas as dúvidas referente ao programa aos funcionários do Município de Igaratinga, via telefone, e-mail .

3.2- A CONTRATADA é ainda responsável pelos danos que vierem a ser causados diretamente a administração ou a terceiros, não reduzindo essas responsabilidade e fiscalização ao acompanhamento do Município.

3.3 – Caso haja necessidade de visita do técnico da empresa CONTRATADA ao Município de Igaratinga, todas as despesas correrão por conta da CONTRATANTE.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1- O contrato terá seu início na data da assinatura, ou seja, 01 de Julho de 2016 e seu término em 30 de Setembro de 2016.

4.2- Será observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que se refere a alterações contratuais.

5. PENALIDADES

5.1 A não execução dos serviços conforme pactuado importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

5.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

5.3 A inexecução total do Contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar qualquer ente da Administração Direta ou indireta pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses.

PRAÇA – MANOEL DE ASSIS – 272

35695-000 – IGARATINGA – MG

CNPJ Nº - 18.313.825/0001-21



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

5.4 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes de imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

5.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontadas dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

6. DA RESCISÃO:

6.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

6.2- A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS ENCARGOS LEGAIS:

7.1 Os tributos e as taxas, sejam a que título for, tanto na ordem Federal, Estadual ou Municipal decorrentes da execução do presente, serão de única responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer indenização ou restituição a esse título.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1- A CONTRATADA não poderá repassar o serviço sob sua responsabilidade para terceiros, sob pena de responsabilidade civil e multa de 50% do valor do presente instrumento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas com o presente Contrato de Prestação de Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.01.04.122.302.0043.2092-3.3.90.39-00-52.

10. DO REGIME JURIDICO E DO FORO:

10.1- Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Pará de Minas-MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

Igaratinga, 01 de Julho de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CONTRATANTE

Joeilson Pinto Chaves

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CONTRATADO

Testemunha:

1 – _____

Nome _ CPF Nº

2 – _____

Nome - CPF Nº